

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024 ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DO REAJUSTAMENTO
- 8 DO CREDENCIAMENTO
- 9 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 DA HABILITAÇÃO
- 13 DOS RECURSOS
- 14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DAS GARANTIAS
- 16 DO CONTRATO
- 17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 18- DA LIQUIDAÇÃO
- 19 PRAZO DO PAGAMENTO
- 20 FORMA DE PAGAMENTO
- 21 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL



22- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – PREÂMBULO

O Município de Olaria, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público

interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça

Primeiro de março, nº 13, centro, faz saber que, às 09:00 horas do dia 25 de abril

de 2024, através de sua Comissão Permanente de Licitação, doravante designada

simplesmente de CPL, receberá, na sala de reuniões situada na sede da Prefeitura

Municipal de Olaria-MG os envelopes contendo a Documentação e a Proposta

Comercial dos interessados em participar desta Licitação, cujo Pregão Presencial,

recebeu o número 01/2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e

Turismo.

TIPO: Menor Preço Global.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria-

MG, situada na Praça Primeiro de Março, nº 13, Centro.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Normas

Especiais do Decreto Municipal nº 56/2023 no que não conflitarem com a legislação

federal, da Lei complementar nº 123 de 2006, Lei complementar nº 147 de 2014

observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Saliento que a licitação deverá ser feita na modalidade presencial, limitada em raio a

prestadores da cidade, pois devida à peculiaridade do serviço prestado, em que a

elaboração das provas necessita de conhecimento da cultura e costumes locais, o

prestador deverá comprovar que possui conhecimento da natureza da gincana, os

tipos prova costumeiramente realizados e experiências na elaboração de

competição coletiva dessa natureza.

1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou,

ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e

mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do

certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site:

www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis

alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o

processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitacao@olaria.mg.gov.br em

até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão

encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das

propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço

eletrônico licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na

sala do departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir

sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico

competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada

de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do

CNPJ: 18.338.202/0001-03

poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 3.6 poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo

(a) Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32,

caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1 - Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, ou

equiparadas para prestação de serviços de organização e execução da gincana de

Olaria, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e

Estudo Técnico (ETP), que compõe o presente edital.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão prestados durante todo o evento de ciclismo que acontecerá

nos dias 02,03 e 04 de agosto de 2024, conforme descrição dos serviços no Termo

de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4 - <u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>

4.1 - Somente Poderão participar deste pregão as microempresas - ME,

empresas de pequeno porte - EPP, ou equiparadas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente

com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste

edital.



4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão às empresas:

- 4.2.1 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal Olaria-MG e;
- 4.2.3 Em consórcio ou grupo de empresas.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço estimado para contratação do objeto deste pregão é de R\$ 21.366,67(vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2024: 3.3.90.39.00.2.09.01.27.813.0020.2.0091 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento de credenciamento, conforme modelo do Anexo VI, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como

a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro,

ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a

pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste

Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a

pessoa que assina o documento.

8.1.2 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.3 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento

licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de

Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, aos interessados

ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentará, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os

requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de

contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos



impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

9.1.2 - Entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO № 20/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024 LICITANTE:

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO № 20/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2024

LICITANTE:		

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2013, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração (**ANEXO V**) de que

ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos

enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a

documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope

será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão

estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em

sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e

suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de

conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da

licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura

das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das

propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus

anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes

classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de

cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente

rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos,

ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o

prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido

pela Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões,

rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados

bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as

especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e,

preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da

data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.5 - indicação do prazo de execução do serviço, contado do recebimento da

solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta e caso persista o interesse da PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da

proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta

contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro,

desde que ocorra algum dos motivos elencados previstos na Lei federal 14.133/21,

devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário,

serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE

PREÇOS será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do

MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de fornecimento, as

especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente

inexequível e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como

será (ão) desclassificado (s) os que apresentarem preço (s) unitário (s) acima do (s)

respectivo (s) item (ns) fixados no DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE

DESPESA.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com

o preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais

e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na

proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem

retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será

realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o

caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de

pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances,

bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante

prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a

proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a

negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do

último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e

valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado

e, se for o caso, das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitarem registrar seus preços

ofertados pela primeira classificada, para confirmação das suas condições de

habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de

apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o

pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação,

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das

exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste

edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o

desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros

da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em

assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento,

será circunstanciada em ata.

11.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos

e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e

classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação,

a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o

título "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado,

conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou

por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que

forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos

em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e

assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A

exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);

12.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à

verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-

br/empreendedor;

12.3.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada

de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou

estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.3.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório

de seus administradores;

12.3.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz:

12.3.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que

trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

12.4 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita

Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

(FGTS);

12.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou

[Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo

exercício contrata ou concorre:

12.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital]

ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda

auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de

contribuintes estadual e municipal.

12.5 - Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência

abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -

Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.6 - Qualificação Técnica

12.6.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

12.6.2 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível

com o objeto da licitação, no qual o atestado deverá vir acompanhando da cópia do

contrato de prestação de serviço, assinado pela licitante e pela empresa que a

contratou;

12.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.7.1- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os

documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso

seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº

123/2006.

12.7.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida

neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte

adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento

em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital

implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei Federal 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes

remanescentes para assinar a celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou

revogar a licitação.

12.7.4- DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.7.4.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o

ANEXO III deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de

quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

12.7.5- DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

12.7.5.1 - O CRC (certificado de registro cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal

de Olaria poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição a

documentos para habilitação jurídica.

12.7.5.2 - Por Certificado de Inscrição, devidamente atualizado, entende-se aquele

que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a

entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

12.7.5.3- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão

ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos

envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os documentos das licitantes.

12.7.5.4- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse

prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas

razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes

específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias

úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-

arrazoes por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente,

sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 165 da Lei

14.133/21

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito

de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser

entregues no Serviço de Protocolo do MUNICÍPIO, diariamente, das 09h ás 11h e

das 12 ás 16h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos E as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma

fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

Autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA adjudicará o

objeto e homologará a licitação.



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar

qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não

mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a

negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação;



14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a

prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem

prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor

do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da

comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de

0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a

multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou

não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável

em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e

14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta do(a) Município de Olaria, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade

para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens

14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração

observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de

registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediata perda da garantia de proposta, quando exigida em favor do (a) Município

de Olaria.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e

especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções

de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida,

que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo

máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção

de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias

úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese

alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao (a) Município de

Olaria.

<u>15 - DAS GARANTIAS</u>

15.1 - Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a efetiva

execução dos serviços contratados, é dispensada a garantia contratual.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada, para,

dentro de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, pelo qual se obrigará ao fiel

cumprimento de sua proposta, das demais disposições desta licitação e da

legislação vigente.

16.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de fax ou

ofício endereçado diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de

sua proposta.

16.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o

seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

16.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias

úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação,

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem

de classificação, ou revogar a licitação.



17 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) Provisoriamente;

b) Definitivamente;

17.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18 - LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO

18.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.

18.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus à contratante;

18.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da

comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça

a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios

pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo

correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação.

19 - PRAZO DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados

da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

19.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão

atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data

de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

20 - FORMA DE PAGAMENTO

20.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

20.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável.

20.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

20.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da

Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 21.1 Anexo I Modelo de proposta de preços;
- 21.2 Anexo II Termo de Referência:
- 21.2.1 Anexo II DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA
- 21.3 Anexo III Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 21.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.5 Anexo V Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 21.6 Anexo VI Modelo da Carta de Credenciamento;
- 21.7 Anexo VII Minuta do Contrato.
- 21.8 Anexo VIII Estudo Técnico Preliminar (ETP)

22 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 22.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por e-mail: licitacao@olaria.mg.gov.br. Ou diretamente no dep. de licitação das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 22.2 As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

22.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a

instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações

do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada

à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

22.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por

razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente

comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento,

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento.

22.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de

apoio.



22.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 01 de abril de 2024.

Fernanda Eliane Alves Secretária Municipal de Cultura, Esportes, lazer e Turismo.



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

PROPONENTE					
Razão Social:					
Logradouro:			N.º	Bai	rro:
Cidade:	UF: MG	CEP:			Tel.:
CNPJ:	Inscriç	ão Estadua	al:		,

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vir. Global
01	Contratação de microempresas – ME, empresas	SERV.	1	
	de pequeno porte - EPP, ou equiparadas para			
	prestação de serviços de organização e			
	execução da gincana de Olaria, conforme			
	condições e especificações contidas no Termo			
	de Referência e Estudo Técnico (ETP), que			
	compõe o presente edital.			

Descrição dos Serviços que deverão ser executados:

ITEM		LINIDADE	OHANTIDADE
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Criação, elaboração e Organização das provas da Gincana Cultural	Unid	1
2	Divulgação da gincana cultural nas redes sociais	Unid	1
3	Apresentação da Gincana Cultural em 3 dias	Unid	1



	70 02-02-00 30			
	de festa;			
4	Organização Global do Evento;	Unid	1	
5	Serviço de Arbitragem (mínimo de 2 pessoas	Unid	1	
6	Serviço de pernoite (hotel) para organizador e	Unid	1	
	arbitragem, caso faça necessário- 3 diárias			
	para cada			
7	Compra de material a ser utilizado na gincana;	Unid	1	
8	Organização de Provas e assessoria durante o	Unid	1	
	baile da gincana;			
9	Serviço logístico de transporte, quando se fizer	Unid	1	
	necessário para a equipe de arbitragem e			
	outros;			
10	Confecção de 30 camisas gola polo, bordada	Unid	30	
	na frente e costas- Tecido Piquet, conforme			
	modelo da Secretaria de Cultura.			
11	Fornecimento de Lanches para organizadores	Unid	1	
	e árbitros durante os 3 dias de evento:			
	400 minis salgados			
	50 hambúrgueres assado			
	50 pedaços de Focaccia			
	10 litros de refrigerante – 2 l			
	➢ 05 Sucos – 1 L			
	06 litros de café Preto			
	O4 litros de Chocolate quente			
VALIDA	DE DA PROPOSTA			
A validad	de da presente proposta é de 60 (sessenta) dias			
Local:		Data:		

DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO.



Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA
 ASSINAR E CARIMBAR



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de organização e execução da gincana de Olaria, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.
01	Contratação de microempresas – ME, empresas	SERV.	1
	de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para		
	prestação de serviços de organização e		
	execução da gincana de Olaria, conforme		
	condições e especificações contidas no Termo de		
	Referência		

Descrição dos Serviços que deverão ser executados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE



14			
1	Criação, elaboração e Organização das provas	Unid	1
	da Gincana Cultural		
2	Divulgação da gincana cultural nas redes	Unid	1
	sociais		
3	Apresentação da Gincana Cultural em 3 dias	Unid	1
	de festa;		
4	Organização Global do Evento;	Unid	1
5	Serviço de Arbitragem (mínimo de 2 pessoas	Unid	1
6	Serviço de pernoite (hotel) para organizador e	Unid	1
	arbitragem, caso faça necessário- 3 diárias		
	para cada		
7	Compra de material a ser utilizado na gincana;	Unid	1
8	Organização de Provas e assessoria durante o	Unid	1
	baile da gincana;		
9	Serviço logístico de transporte, quando se fizer	Unid	1
	necessário para a equipe de arbitragem e		
	outros;		
10	Confecção de 30 camisas gola polo, bordada	Unid	30
	na frente e costas- Tecido Piquet, conforme		
	modelo da Secretaria de Cultura.		
11	Fornecimento de Lanches para organizadores	Unid	1
	e árbitros durante os 3 dias de evento:		
	400 minis salgados		
	50 hambúrgueres assado		
	50 pedaços de Focaccia		
	➤ 10 litros de refrigerante – 2 l		
	> 05 Sucos – 1 L		
	06 litros de café Preto		
	> 04 litros de Chocolate quente		

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



- 5.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de assinatura do contrato.
- 6 DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI № 14.133, DE 2021)
- 6.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 7 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)
- 7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.
- 8.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.
- 8.3 Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 8.3.1 Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo (s).
- 8.4 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
- 8.4.1 Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.
- 8.5 Da exigência de carta de solidariedade
- 8.5.1 Não será exigido Carta de Solidariedade
- 8.6 Subcontratação



8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

Não será exigido a garantia contratual

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.1.1 O prazo de execução do(s) serviços(s) começará a fluir a partir do (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Olaria.
- 9.1.2 Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:
 - Criação, elaboração e Organização das provas da Gincana Cultural
 - Divulgação da gincana cultural nas redes sociais
 - Apresentação da Gincana Cultural em 3 dias de festa;
 - Organização Global do Evento;
 - Serviço de Arbitragem (mínimo de 2 pessoas
 - Serviço de pernoite (hotel) para organizador e arbitragem, caso faça necessário- 3 diárias para cada
 - Compra de material a ser utilizado na gincana;
 - Organização de Provas e assessoria durante o baile da gincana;
 - Serviço logístico de transporte, quando se fizer necessário para a equipe de arbitragem e outros;
 - Confecção de 30 camisas gola polo, bordada na frente e costas- Tecido Piquet, conforme modelo da Secretaria de Cultura.
 - Fornecimento de Lanches para organizadores e árbitros durante os 3 dias de evento:
 - > 400 minis salgados
 - > 50 hambúrgueres assado
 - 50 pedaços de Focaccia
 - ➤ 10 litros de refrigerante 2 l
 - > 05 Sucos 1 L
 - > 06 litros de café Preto



04 litros de Chocolate quente

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Olaria, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 10.6 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Olaria.
- 10.7 A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Olaria.
- 10.8 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 10.9 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



10.10 - 10.12 - Não haverá necessidade do contratado manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 11.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.
- 11.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 11.1.1.1 Não produzir os resultados acordados;
- 11.1.1.2 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.1.1.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

- 12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).
- 12.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 12.1.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 12.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2.1 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a



ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

- 12.2.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 12.2.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 12.3.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;
- 12.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.5 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



- 12.7 Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 12.8 O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

- 13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2 os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Olaria, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, situada a Praça 1º de Março, 13, Centro, Olaria.
- 13.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 13.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça



a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 13.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

OLARIA
Prefeitura Municipal

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um

ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado,

os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante,

do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser

extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação

então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de

termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.



17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - Presencial

17.3 - Exigências de habilitação

- 17.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **17.4 Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)
- 17.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 17.4.2 Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 17.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 17.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- 17.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal



condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

17.7.2 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, no qual <u>o atestado deverá vir acompanhando da cópia do contrato de prestação de serviço, assinado pela licitante e pela empresa que a contratou;</u>

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olaria.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



3.3.90.39.00.2.09.01.27.813.0020.2.0091 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Olaria, 19 de março de 2024

Fernanda Eliane Alves
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.



ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo nº 20/2024 - Pregão Presencial nº 01/2024

O valor estimado foi definido com base nas cotações realizadas, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	SERV.	1	21.366,67	21.366,67
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE				
	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA				
	GINCANA CULTURAL DE OLARIA.				

O valor total para contratação do objeto é de R\$ 21.366,67 (vinte e um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)



MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES (DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Ref.: PREGÃO	PRESENC	IAL nº 01/202	24						
				,	insc	crito	no	CNPJ	nº
	, por (r	azão social d	da empresa	a)					
Intermédio	de	seu	repres	entante		leg	al,	5	Sr(a)
				portado	or(a)	da	Ca	arteira	de
Identidade nº _		e do	CPF nº					DECLA	۱RA,
para fins do dis	posto no in	ciso V do art	. 27 da Le	i nº 8.66	6, de 2	21 de	junł	no de 1	993,
acrescido pela	Lei nº 9.85	4, de 27 de d	outubro de	1999, q	ue não	o em	preg	a meno	r de
dezoito anos er	m trabalho	noturno, per	igoso ou i	nsalubre	e não	em	preg	a meno	r de
dezesseis anos	, de acordo	com o incis	o VI do art	. 68º da	Lei nº	14.1	33, d	e 1 de	abril
de 2021.									
Ressalva: emp	rega meno	r, a partir de	quatorze a	nos, na d	condiç	ão d	e apr	endiz ()
			(Data)						
		(Repres	sentante le	gal)					

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (FORA DOS ENVELOPES)

Observação:

Ref.: PREGÃO nº 01/2024

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

(Representante Legal)



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (FORA DOS ENVELOPES)

Ref.: PREGÃO nº 01/2024

(razão social da empresa)	com sede
na	, inscrita no CNPJ no
, vem, por intermédio de	e seu representante legal o (a) Sr (a)
,	portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº	, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é	(MICRO EMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cump	re os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se en	quadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Compleme	entar nº 123, estando apta a usufruir
dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 d	a mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no pres	sente certame.
(Data)	

(Representante legal)



ANEXO VI

(FORA DOS ENVELOPES)

Olaria,	de de 20)24.				
Prezado	s Senhores,					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		credenciado , portador da	Carteira d		
pelo			esentar a empresa	•		
			· ,			
PREGÃO	O Nº 01/2024 a	ser realizad	a em 25/04/2024 , p	odendo pa	ra tanto p	raticar
todos os	atos necessário	s, inclusive	prestar esclarecime	entos, recel	oer notific	ações,
interpor	recursos e manife	estar-se sob	re sua desistência.			
		Ate	nciosamente,			
		tura do Ren	resentante Legal da	Empresass		
	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	•	< <nome>></nome>	Linpicsa		
			< <cargo>></cargo>			
			nbo da Empresa>>			



ANEXO VII

MINUTA DE	CONT	RATO D	E PRES	TAÇAO	DE SI	ERVIÇO	S, QUE	ENIRE	: SI
CELEBRAM	Α	PREFEI	TURA	MUNIC	CIPAL	DE	OLARIA	Е	Α
EMPRESA									
A PREFEITUR	RA MU	INICIPAL	DE OLA	ARIA, Es	stado de	Minas	Gerais, co	om sede	e na
Praça Primei	ro de	Março,	nº 13,	nesta	cidade	, porta	dora do	CNPJ	Νº
18.338.202/00	01-03,	represent	ada nes	te ato pe	lo Prefe	ito Muni	cipal, Exn	no. Sr. i	Luiz
Eneias de O	liveira	, brasileir	o, casad	lo, resid	ente e	domicilia	ado neste	munic	ípio,
portador da Ce	édula d	de identida	ade M-48	352807 S	SP/MG	e CPF ı	n° 676.699	9.806-72	2 de
ora em dian	te der	nominada	simples	mente	MUNICÍ	PIO, a	seguir d	denomin	ıada
CONTRATAD	A a en	npresa			, si	tuada na	a Rua		
n°, Bairr	о	, Ci	dade		_, inscri	ta no	CNPJ/MF	sob o	n°
, ro	eprese	ntada ne	ste ato	por		,	portadora	a da C	l nº
	CI	PF n° _	;	resident	e e do	miciliad	o no mu	ınicípio	de
	, 1	esolvem	firmar o	presente	e contrat	o de pr	estação d	le servi	ços,
com fundame	nto no	processo	o admin	istrativo	n° 20/2	2024, P	regão Pre	esencia	l n°
01/2024 , que s	se rege	erá pelas r	normas d	a Lei n°	14.133/2	21 e sua	s alteraçõ	es, Dec	reto
Municipal n°	56/20	023, e d	o instru	mento	convoca	tório, a	aplicando-	se a	este
instrumento s	uas d	isposições	s irrestri	ta e ind	condicior	nalmente	e, bem c	omo p	elas
cláusulas e co	ndiçõe	s seguinte	es:						

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de organização e execução da gincana de Olaria, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e Estudo Técnico (ETP), que compõe o presente contrato.

OLARIA
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/21, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja

mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas

neste contrato;

b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que

possuir pertinentes à execução do presente contrato;

c) Exercer a fiscalização do contrato;

d) Publicar o extrato do contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita

observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação

vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para

participação na licitação;

d) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à

correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela

imputáveis;



- e) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2024: 3.3.90.39.00.2.09.01.27.813.0020.2.0091 REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS POPULARES

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ()
--	---

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais

estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas,

nos termos do instrumento convocatório, do projeto básico e da legislação vigente,

respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a

terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que

por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da

Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE,

pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos da Lei

OLARIA
Prefeitura Municipal

Federal 14.133/21, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de

qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente

motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o

direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato,

independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus

efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais

sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10%

(dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados,

sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS

PENALIDADES

O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei

14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os

procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico

específico no edital de licitação

O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções

previstas no edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou

celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por

inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada

OLARIA
Prefeitura Municipal

unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato na imprensa oficial ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Olaria - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Lima Duarte - MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual



forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Olariadede 202	4.
CONTRATADA	CONTRATANTE
TESTEMUNHAS	
1	2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO VIII ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do ETP:	
Setor solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	
Equipe de Planejamento da Contratação:	

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente Estudo técnico preliminar- ETP, tem como objetivo avaliar alternativas de Contratação de Empresa para a prestação de serviços **DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA GINCANA CULTURAL DE OLARIA.**

A Gincana Cultural de Olaria faz parte de um conjunto de Bens do Patrimônio Imaterial do município e que é registrada pelo Conselho do Patrimônio Histórico, sendo um bem de valor inestimável para a cultura olariense.

Assim sendo, investir na Gincana Cultural de Olaria é preservar e incentivar a cultura local que se faz de maneira própria e que é viva e substancial em nossa sociedade. Alem disso a realização da mesma é essencial a fim de pontuação no ICMS Cultural.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Empresa que atue no ramo de Organização e Execução de Eventos;
- Que detenha de qualificação técnica na prestação de serviços.
- Devida à peculiaridade do serviço prestado, em que a elaboração das provas da gincana necessita de conhecimento da cultura e costumes locais, o prestador deverá comprovar que possui conhecimento da natureza da gincana, os tipos de prova



costumeiramente realizados e experiência na elaboração de competição coletiva dessa natureza.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foram utilizadas com parametros a pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo pertinente. Apos o levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apesentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros orgãos e entidades da administração, no intuito de identificar melhores praticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no ambito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação refere-se à **prestação de serviços DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA GINCANA CULTURAL DE OLARIA,** conforme condições, quantidades e exigencias estabelecidas neste instrumento.

As especificações tecnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhadamento, requisitos, caracteristicas e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parametros tecnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Registre-se que, especificação tecnica do objeto, será tratado em topico especifico deste ETP (item 6) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.



6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Criação, elaboração e Organização das provas da Gincana Cultural	Unid	1
2	Divulgação da gincana cultural nas redes sociais	Unid	1
3	Apresentação da Gincana Cultural em 3 dias de festa;	Unid	1
4	Organização Global do Evento;	Unid	1
5	Serviço de Arbitragem (mínimo de 2 pessoas	Unid	1
6	Serviço de pernoite (hotel) para organizador e arbitragem, caso faça necessário- 3 diárias para cada	Unid	1
7	Compra de material a ser utilizado na gincana;	Unid	1
8	Organização de Provas e assessoria durante o baile da gincana;	Unid	1
9	Serviço logístico de transporte, quando se fizer necessário para a equipe de arbitragem e outros;	Unid	1
10	Confecção de 30 camisas gola polo, bordada na frente e costas- Tecido Piquet, conforme modelo da Secretaria de Cultura.	Unid	30
11	Fornecimento de Lanches para organizadores e árbitros durante os 3 dias de evento:	Unid	1



4	400 minis salgados	
>	50 hambúrgueres assado	
>	50 pedaços de Focaccia	
>	10 litros de refrigerante – 2 l	
>	05 Sucos – 1 L	
>	06 litros de café Preto	
>	04 litros de Chocolate quente	

O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na necessidade de atendimento.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 21.366,67 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memorias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para a elaboração do orçamento estimado.

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do § 2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será Global visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é indivisível.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem independente.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Olaria-MG.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

É importante pontuarmos que a realização desse evento é um marco para a preservação e valorização do Patrimônio Histórico e Cultural do munícipio, no que tange à salvaguarda de um bem imaterial dessa municipalidade.

A Gincana Cultural de Olaria é um bem de natureza imaterial tombado pelo Conselho do Patrimônio Histórico municipal desde o ano de 2017 e reflete a cultura e os modos de fazer e de comportamento dos cidadãos olarienses. Por meio dela, a prática cultural é realizada em seu ápice e sua preservação, valorização e continuidade é uma garantia de manter vivas as tradições de nosso povo.

Assim sendo, investir na Gincana Cultural de Olaria é preservar e incentivar a cultura local que se faz de maneira própria e que é viva e substancial em nossa sociedade. Alem de pontuar no ICMS da Cultura, promove momento de lazer e diversão entre as equipes e simpatizantes.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá cumprir fielmente o descrito no objeto durante a realização da Gincana Cultural de Olaria-MG, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.



13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde da comissão organizadora, participantes e demais envolvidos na execução do objeto.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Olaria-MG

15- ANEXOS

Segue anexo as devidas cotações

16- RESPONSÁVEIS

Fernanda Eliane Alves
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado	telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			
Contato:			
instrumento convocatório da licitaçã	io acima ide		g.gov.br nesta data, cópia dode 2024.
_	A	ssinatura	-
Senhor Licitante,			
Visando comunicação empresa, solicito de Vossa remeter ao Setor de Licitação	Senhoria	preencher o recib	<u> </u>
A não remessa do reci no instrumento convocatório, l			ação retificações ocorridas
	Jeni Como	de quaisquei iiilo	maçoco adioionaio.

Regiane Maria aparecida de Souza
Pregoeira